



## Edital 04/FOSPA/2018

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 17, inciso VII, Decreto nº 51.370, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista o que estabelece o art. 16 e art. 17, da Lei 14.183, de 29 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE INSTRUTOR MUSICAL DA ESCOLA DE MÚSICA DA OSPA.**

**1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:** Os instrumentos e respectivos números de vagas são:

<b>Nº Vagas</b>	<b>Função</b>
01	Instrutor Musical de Fagote e Congêneres
<b>01</b>	<b>Total</b>

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

- 3.1. Ministras aulas no instrumento de sua especialidade;
- 3.2. Elaborar o Plano de Aulas Prático-Teóricas e Metodologia;
- 3.3. Apresentar relatório à Direção da Escola, no final de cada semestre, referente às aulas e os conteúdos desenvolvidos;
- 3.4. Apresentar à Diretoria da Escola a avaliação de cada aluno, no final dos semestres, aplicando a metodologia indicada pela Superintendência Artística;
- 3.5. Orientar, acompanhar e participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Escola de Música e nas apresentações musicais dos alunos;
- 3.6. Seguir o programa de ensino estabelecido pelo Departamento da Escola de Música; acompanhar o desenvolvimento de aluno fazendo ciência do seu grau de aproveitamento à Direção, nos períodos estabelecidos para tal fim; executar atividades afins; avaliar alunos e fazer relatórios semestrais referente às atividades e métodos desenvolvidos.

### **4. DOS REQUISITOS:**

- 4.1. Pertencer ao quadro efetivo dos músicos de Orquestra Sinfônica;
- 4.2. Experiência mínima comprovada de um ano como professor ou instrutor musical;
- 4.3. Não possuir mais de 10(dez) horas semanais em outro vínculo empregatício;
- 4.4. Ser aprovado em prova didática a ser aplicada pela Superintendência Artística.

**5. DA REMUNERAÇÃO:** O valor da Gratificação de Instrutoria Musical, incidente sobre o vencimento **básico do cargo de Músico Fila**, e, será concedida nos seguintes percentuais:



5.1. 28% (vinte e oito por cento), quando o servidor possuir escolaridade equivalente ao Ensino Médio;

5.2. 31% (trinta e um por cento), quando o servidor possuir nível de escolaridade equivalente à Graduação;

5.3. 34% (trinta e quatro por cento), quando o servidor possuir nível de escolaridade equivalente a Mestrado, e;

5.4. 37% (trinta e sete por cento), quando o servidor possuir nível de escolaridade equivalente a Doutorado.

5.5. A gratificação especial da escola de música, será paga em 12(doze) parcelas mensais, não sendo incorporável e sobre ela não incidirá qualquer vantagem.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO:** O candidato deverá apresentar, na inscrição, a seguinte documentação:

6.1. Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida;

6.2. Currículo atualizado, acompanhado dos comprovantes de experiência na área;

6.3. Declaração (ANEXO II) de que não possui mais de 10(dez) horas em outro vínculo empregatício;

6.4. Plano de Aula de nível avançado, a ser desenvolvido na prova didática, conforme descrito no item 10.1.1

6.4.1. o Plano de Aula deve conter os seguintes itens: objetivos, justificativa, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliação e recursos;

**7. DA INSCRIÇÃO:**

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **21.05.2018 a 25.05.2018**;

7.2 Para realizar a inscrição, o servidor deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, documentação indicada no ITEM 6 com comprovantes de experiência e Declaração, na sede da FOSPA, sito a Rua Vinte e Quatro de Outubro, 850/305, Porto Alegre/RS, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, da qual receberá protocolo;

**8. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. A seleção e a classificação dos INSTRUTORES MUSICAIS serão realizadas por uma Banca Examinadora, composta por 3 avaliadores os quais serão indicados pela Direção Artística da FOSPA, conforme Portaria 30/2018.

8.2. O processo seletivo será constituído de prova prática e de prova didática a serem realizadas no dia 01 de Junho de 2018; a partir das 14h, na Casa da Música da OSPA, no Centro Administrativo Fernando Ferrari – Avenida Borges de Medeiros nº 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

8.3. As Provas não poderão ser assistidas pelos demais candidatos.

**9. DA PROVA PRÁTICA:** Tem caráter classificatório, terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, peso 5 (cinco), observando os seguintes procedimentos:

9.1 O candidato deverá executar, no instrumento FAGOTE uma ou mais peças de livre escolha.

9.2 Poderão ser executadas peças solo ou com acompanhamento. No caso de peças com acompanhamento, este deverá ser providenciado pelo candidato, sob sua



inteira responsabilidade. Será disponibilizado um piano, ou teclado, para uso durante a prova.

9.3 Na Prova Prática, será avaliada a capacidade musical do candidato, em função dos parâmetros abaixo, a critério dos avaliadores. Será atribuída a cada candidato uma nota de 0 a 10, referente a:

I. Precisão e fluência rítmica

II. Habilidade técnica, observando os itens:

1. Articulação
2. Técnica digital
3. Homogeneidade da coluna de ar
4. Sustentação respiratória do fraseado
5. Expressividade da execução
6. Uso adequado de dinâmica
7. Afinação
8. Sonoridade
9. Postura corporal adequada ao instrumento

III. Interpretação adequada dos símbolos musicais.

IV. Demonstração da compreensão dos significados da partitura, levando em consideração seu contexto histórico e estilístico.

9.4 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de zero a dez pontos ao término da prova.

**10. DA PROVA DIDÁTICA:** Tem caráter classificatório, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, peso 5 (cinco), observando os seguintes procedimentos:

10.1. A prova didática terá como tema:

10.1.1. Para **professor de instrumento**: "Pedagogia do Instrumento" – o candidato deverá ministrar uma aula prática de instrumento para nível AVANÇADO;

10.2. A prova didática será dividida em duas partes: 10 minutos para a apresentação do candidato e 10 min para a arguição da banca examinadora.

10.3. A aula prática de instrumento deverá ser ministrada para a Banca Examinadora, ou a critério do candidato, para um ou mais alunos, sob sua inteira responsabilidade;

10.4. O candidato deverá seguir o Plano de Aula, entregue por ocasião da inscrição.

10.5. O candidato será avaliado quanto ao domínio do tema, à capacidade de organizar e expor ideias a respeito do item programático à objetividade, à coerência



entre o Plano de Aula, entregue por ocasião da inscrição, e o desenvolvimento da aula e à adequação da exposição ao tempo previsto.

10.6. A inobservância do tempo previsto no item 9.2 afetará a nota a ser atribuída ao candidato, na forma definida pela banca examinadora no início dos trabalhos, devidamente registrada em ata.

10.7. Caberá arguição do candidato ao final de sua exposição, por qualquer membro da banca examinadora, observando-se o tempo máximo de 10(dez) minutos para as arguições e respectivas respostas.

10.8. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de zero a dez pontos ao término da prova.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.1. A ordem de classificação dos candidatos aprovados, fica condicionada à média geral obtida, somadas as notas da prova prática e da prova didática.

11.2. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

I. Titulação

II. Maior tempo de exercício no cargo efetivo.

11.3. Os candidatos inscritos que não comparecerem no horário determinado para a seleção serão automaticamente, eliminados do processo seletivo.

11.4. O resultado dos classificados na seleção será designado de acordo com a ordem de classificação.

11.5 O resultado final será divulgado em até 3(três) dias úteis após a seleção, com publicação no diário oficial do Estado.

### 12. DOS RECURSOS:

12.1. O candidato poderá interpor recurso em relação ao presente processo seletivo.

12.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da FOSPA, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no diário oficial do Estado, e entregue na Sede Administrativa da FOSPA, no endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 850, Conjunto 305.

12.3. Os recursos deverão conter:

a) o nome e o número do CPF do candidato;

b) fundamentos de fato e de direito, apontando as razões por que o recorrente entende deva ser reformada a nota e a classificação obtidas no processo seletivo, em questão.

12.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 12.3 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido serão liminarmente indeferidos.

### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

13.2. As inscrições, provas e ou admissão do candidato serão anuladas se, porventura, quando da análise dos documentos apresentados, restar constatada alguma falsidade nas declarações prestadas pelo candidato ou qualquer outro tipo de irregularidade;

13.3. Conforme o artigo 18 da lei 14.183, de 28 de dezembro de 2012, perderá a Gratificação de Instrutoria Musical o servidor que:



I - decorrido o prazo mínimo de um ano após o início da Instrutoria, quando outro servidor requerer a vaga, através de processo seletivo;

II - contar com menos de três alunos inscritos para o curso de sua especialidade;

III - faltar injustificadamente a mais de três aulas;

IV - deixar de apresentar relatório escrito das aulas e avaliação a cada final de semestre;

V - deixar de participar, injustificadamente, das apresentações com seus alunos, quando solicitado;

VI - não estiver desempenhando a sua função em conformidade com a Direção da Escola de Música.

13.4. A designação do servidor será feita através de ato do Presidente da FOSPA, e, deverá ser publicado no DOE.

13.5. A presente seleção terá validade de **02(dois)** anos, a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser aproveitados os selecionados, na ordem de classificação.

13.6. A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FOSPA.

Porto Alegre, 14 de maio de 2018.

**Ivo Nesralla,**  
Presidente.

**Evandro Matté,**  
Superintendente Artístico.



## ANEXO I

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA**  
PROCESSO SELETIVO INTERNO  
INSTRUTOR MUSICAL da ESCOLA DE MÚSICA

### FICHA DE INSCRIÇÃO – 2018

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

1. Dados Pessoais:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF: \_\_\_\_\_

Vaga Escolhida: ( ) Instrumento - Fagote

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

2. Endereço:

Rua (Av.): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas do Edital e concordo com os termos apresentados.

Local: Porto Alegre/RS.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, com RG:  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, com CPF: \_\_\_\_\_,  
Cargo de \_\_\_\_\_ da Fundação Orquestra Sinfônica De Porto  
Alegre - FOSPA, DECLARO para fins de percepção de gratificação de instrutoria  
musical, que não possuo nenhum outro vínculo empregatício acima de 10(dez)  
horas, sob as penas da Lei.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor



**Lei 14.183/12**

**Art. 16. Fica** criada a Gratificação de Instrutoria Musical, a ser concedida aos servidores integrantes dos cargos isolados da categoria funcional de Músico de Orquestra Sinfônica, no desempenho das atividades de instrução musical na Escola de Música da FOSPA, limitando-se em **dezessete o número de servidores** que poderão perceber esta Gratificação, conforme a conveniência e oportunidade da Superintendência Artística, mediante designação por meio de ato formal publicado pelo Presidente da FOSPA, entre os servidores que preenchem os seguintes requisitos:

- I- experiência mínima comprovada de um ano como professor ou instrutor musical;
- II- não possuir mais de dez horas semanais em outro vínculo empregatício; e
- III – ser aprovado em prova didática a ser aplicada pela Superintendência Artística.

*§ 1º Ocorrendo empate nos requisitos estabelecidos neste artigo, terá prioridade para a percepção da Gratificação, o servidor que apresentar certificado de licenciatura ou mestrado com relação a atividade*

*desenvolvida na Escola de Música da FOSPA, ou, no caso de não haver músico habilitado com licenciatura ou mestrado, o músico com maior tempo de serviço efetivo.*

*§ 2º O servidor que desempenhar a instrutoria musical terá jornada de trabalho de quarenta horas semanais.*

*§ 3º O servidor que desempenhar a instrutoria musical poderá solicitar a dispensa da referida função, por meio de requerimento encaminhado ao Superintendente Artístico, que poderá deferi-la ou não, conforme a necessidade da FOSPA.*

**Art. 17. A** Gratificação de Instrutoria Musical, incidente sobre o vencimento básico do cargo de Músico Fila, conforme Tabela de Vencimento Básicos fixada no Anexo III desta Lei, será concedida nos seguintes percentuais:

- I – 28% (vinte e oito por cento), quando o servidor possuir escolaridade equivalente ao Ensino Médio;
- II – 31% (trinta e um por cento), quando o servidor possuir nível de escolaridade equivalente à Graduação;
- III – 34% (trinta e quatro por cento), quando o servidor possuir nível de escolaridade equivalente a Mestrado, e;
- IV – 37% (trinta e sete por cento), quando o servidor possuir nível de escolaridade equivalente a Doutorado.

**Art. 18. Perderá** a Gratificação de Instrutoria Musical o servidor que:

- I – decorrido o prazo mínimo de um ano após o início da Instrutoria, quando outro servidor requerer a vaga, através de processo seletivo;
- II – contar com menos de três alunos inscritos para o curso de sua especialidade;
- III – faltar injustificadamente a mais de três aulas;
- IV – deixar de apresentar relatório escrito das aulas e avaliação a cada final de semestre;
- V – deixar de participar, injustificadamente, das apresentações com seus alunos, quando solicitado;
- VI – não estiver desempenhando a sua função em conformidade com a Direção da Escola de Música.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA CULTURA  
*FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE*

## **PORTARIA Nº 30 /2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Edital 04/FOSPA/2018- SELEÇÃO INTERNA DE INSTRUTOR MUSICAL PARA A ESCOLA DE MÚSICA/Conservatório Pablo Komlós, DESIGNA a Banca Examinadora para avaliação dos Instrutores de Música:

Maestro Evandro Matté

Prof. Wilthon Matos

Prof. Adolfo Almeida Jr.

Porto Alegre, 14 maio de 2018.

**Ivo Abrahão Nesralla,**  
**Presidente.**



### **Edital 04/FOSPA/2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, § 1º, Decreto nº 20.893, de 08 de janeiro de 1971, e tendo em vista o que estabelece o art. 16 e seguintes da Lei 14.183, de 29 de dezembro de 2012. TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE **INSTRUTOR MUSICAL DA ESCOLA DE MÚSICA DA OSPA-CONSERVATÓRIO PABLO KOMLOS**, Edital 04/FOSPA/2018, nos seguintes instrumentos e vagas:

<b>Nº Vagas</b>	<b>Função</b>
01	Instrutor Musical de Fagote e Congêneres
<b>01</b>	<b>Total</b>

- 1) As inscrições serão realizadas no período de 21.05.2018 a 25.05.2018, na sede da FOSPA, sito a Rua vinte e quatro de Outubro,850/305, Porto Alegre/RS, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
- 2) Edital disponível no site da OSPA
- 3) As provas serão realizadas no dia 01 de Junho de 2018; a partir das 14h, na Casa de Música da OSPA, no Centro Administrativo Fernando Ferrari – Avenida Borges de Medeiros nº 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 14 de Maio de 2018.

**Ivo A. Nesralla,**  
**Presidente.**